LEI Nº 1.101

Aumenta vagas.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o criado mais 10 (dez) vagas de Professor (A), mais de 10 (dez) vagas de auxiliar de serviços gerais e mais 04 (quatro) vagas de Operário, constantes do quadro de Cargos Efetivos, da Lei nº. 1.072 de 30 de maio de 1.997.

Art. 2º Fica criado mais uma (01) vaga de Superior Pedagógico, constante do quadro de Cargos em Comissão, da Lei nº. 1.072 de 30 de maio de 1.997.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01 de janeiro de 1.998.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 29 de maio de 1998.

Benedito Sinval Caputo da Costa
Prefeito Municipal